



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Terça-feira • 25 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1665

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:**

- **Decreto Nº. 058 de 24 de agosto de 2020** - Altera o Decreto Nº 081 de 07 de maio de 2018, que fixou a alocação de recursos pecuniários destinados ao fornecimento de alimentação e moradia para o custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Cardeal da Silva, e da outras providências.
- **Portaria Nº 145/2020** - Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial para verificação e cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados da Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva-BA, seus Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



*Estado da Bahia*

### **Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva**

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia  
CNPJ 14.126.254/0001-65

#### **DECRETO Nº. 058 de 24 de agosto de 2020**

“Altera o Decreto Nº 081 de 07 de maio de 2018, que fixou a alocação de recursos pecuniários destinados ao fornecimento de alimentação e moradia para o custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Cardeal da Silva, e da outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 12.871/2013 e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que o Município de Cardeal da Silva, participa do Programa Mais Médicos, através da celebração do respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 38/2013, da Secretaria de gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria SGTES/MS nº 30/2014, foi alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300 de 05 de outubro 2017, dentre outras normas, estabelecendo os valores máximos e mínimos de pecúnia, nos valores de Alimentação nos parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para alimentação e os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para moradia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estipulado o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para alimentação e moradia a ser pago mediante recurso pecuniário, conforme determina os padrões mínimos e máximos da portaria nº 300/2017, da SGTES/MS nº 300 de 05 de outubro 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cardeal da Silva-BA, 24 de agosto de 2020.

**MARIANE MERCURI DE S. A. OLIVEIRA**  
Prefeita de Cardeal da Silva - BA

## **Portarias**

### **Estado da Bahia**



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

**CNPJ: 14.126.254/0001-65**

Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,  
Cardeal da Silva –BA. CEP: 48.390-000.

#### **PORTARIA Nº 145/2020**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial para verificação e cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados da Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva-BA, seus Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeados os Srs. **Adeilton Luiz Nascimento – matrícula 4139** , **Ana Paula da Paixão Pinto da Luz – matrícula 3886** e **Jeferson Silva Santos – matrícula 3871**, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão processante para verificar e, se necessário, cancelar Restos a Pagar Processados e não Processados, nos termos do Decreto nº 145/2020, de 24 de Agosto de 2020.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Cardeal da Silva – BA, 25 de Agosto de 2020.

**Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira**

**Prefeita Municipal**